



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO N.º 1189/2020

Edital de licitação, modalidade Tomada de Preços, para a contratação de empresa especializada para executar a construção de 01 (um) galpão para a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, à Rua Pindaí, 191, com área total de 480,00 m², em regime de empreitada por preço global.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 09h00min, do dia 07 do mês de maio do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, situada na Rua Boa Vista, n.º 265, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 037/2020, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa, para realizar os serviços descritos no item 01, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais, equipamentos e da mão de obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Guarani das Missões/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta, **até 04 de maio de 2020, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar a construção de 01 (um) galpão para a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, à Rua Pindaí, 191, com área total de 480,00 m², em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, maquinários, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global.
- 1.2. A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente recolhida (paga) e assinada.
- 1.3. A Obra deverá ser executada em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, que fazem parte do presente edital.
- 1.4. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados.
- 1.5. Os materiais, equipamentos e técnicas a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, obedecendo às determinações do responsável técnico da obra. Os serviços e materiais serão vistoriados através do Setor de Engenharia do Município.
- 1.6 A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, somente fará os serviços de terraplanagem no local da obra (caso for necessário), sendo que não realizará nenhum tipo de serviço adicional, que ficará a cargo exclusivo da Contratada, sem nenhum custo adicional ao Município.
- 1.7. O licitante poderá realizar **VISITA TÉCNICA**, para conhecer os locais da realização das obras. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, devendo para isso, **ser agendada junto ao Setor de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS**, com o Engenheiro Civil, Sr. Fausto Scher, através do telefone (55) 3353-1200, ramal 216, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá constar no envelope de habilitação. Caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração dentro do envelope de habilitação que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidade existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a realização das obras.



2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão de registro da empresa no órgão competente;

b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente;

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) cópia do balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município;
- b) Atestado que comprove visita aos locais das obras, fornecido pelo Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, conforme item 1.7 deste Edital ou declaração que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidade existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo na data da habilitação, conforme reza o artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93;
- d) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove(m) haver a licitante ter fornecido e executado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com a deste Edital;
- e) Declaração assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), de que disponibilizará de equipamentos, maquinários e pessoal necessários à execução total da obra, em conformidade com o Edital e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



f) Declaração, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

g) prova de que possui patrimônio líquido (verificado através da apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei) de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor especificado no subitem 6.2 deste Edital, de acordo com os §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei de Licitações;

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 2.1.3 e 2.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. **A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão entregar todos os documentos exigidos para a**



habilitação, inclusive os de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem alguma restrição.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

5.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da efetiva apresentação da mesma.

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global excedam os valor(es) orçados pelo Município: **R\$ 123.974,07 (cento e vinte e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos).**

6.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.3.1 **R\$ 123.974,07 (cento e vinte e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos).**

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

7.3 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 8.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.
 - c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.
- 8.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.6** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.
- 8.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9. RECURSOS

- 9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- 9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolos, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
- 9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.
- 9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.
- 9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
- 9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou não apresentar a garantia (nos termos do art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 03% (três por cento) sobre o valor do contrato**) no momento da assinatura do **termo de autorização de início da obra**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias, a contar do termo de autorização de início da obra, sendo esse o prazo para a conclusão da obra.**

10.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Guarani das Missões/RS.

11. GARANTIA

11.1 No momento da assinatura do **termo de autorização de início da obra**, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 03% (três por cento) sobre o valor do contrato.**

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

12.2 Cadastro específico no CNO – CADASTRO NACIONAL DE OBRAS;

12.3. Apresentar negativa de débito do INSS referente à matrícula da obra – CNO para fins de averbação da obra.

12.4 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.



12.5 A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13. PENALIDADES

13.1 Aplicação de advertência no caso de constatação, pela Administração Pública de pequenas irregularidades, tanto durante a execução da obra quando depois de pronta.

13.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

13.3 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

13.4 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.7 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente do BADESUL para o licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação solicitada para o Município, como Notas Fiscais, Boletins de Medição, fotos das obras, empenhos, fiscalização de um Engenheiro do Banco, Negativas do Município e Cadin/RS atualizados.

14.1.1. Os recursos do Contrato BADESUL/PIMES não circularão pelo Município.

14.1.2. A Contrapartida será paga pelo Município de acordo com a porcentagem descrita no Quadro de Usos e Fontes do projeto, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito na conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

14.2 É vedada a realização de pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição do engenheiro da Prefeitura de Guarani das Missões/RS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



14.3 O pagamento referente à primeira parcela será efetuado mediante apresentação da nota fiscal acompanhado do **registro da obra junto ao INSS**, bem como **se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra;**

14.4 O Pagamento da última parcela será efetuada mediante **apresentação da CNO - Cadastro Nacional de Obras, referente à obra do referido contrato.**

14.5. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos originais ou suas cópias autenticadas:

- a) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao INSS quitadas, referente à matrícula da obra – CNO;
- b) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao FGTS quitadas;
- c) folha de pagamento, com assinatura e carimbo da empresa;
- d) termos de rescisão, se houver, com carimbo e assinatura da empresa;
- e) GFIP, com assinatura e carimbo da empresa.

14.6 Serão processadas as retenções legais nos termos da lei que regula a matéria.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.03.04.122.0011.1.143 – construção de galpão através de operação de crédito
4.4.90.51 – obras e instalações
1053 – Operação de crédito BADESUL
001 - Livres

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, durante o horário de expediente.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

17.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

17.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993).

17.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, no Setor de Licitações e Setor de Engenharia e Projetos, situadas junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos, ou pelo fone/fax nº (55) 3353-1200 e email licitacoespmguarani@hotmail.com.

17.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Minuta de Contrato;

Memorial Descritivo;

Planta de localização;

Planta Baixa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Planta Fachada e Corte;

Planta de contraventamento;

Planilha orçamentária;

Memória de Cálculo;

BDI;

Cronograma Físico Financeiro;

Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra.

Guarani das Missões/RS, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

Jerônimo Jaskulski
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO Nº



Contrato celebrado entre o Município de Guarani das Missões/RS, com sede na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, CNPJ sob nº 87.613.030/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jerônimo Jaskulski, brasileiro, casado, portador do CIC sob nº 331.006.400-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, nº _____, cidade de _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado à _____, CPF sob Nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações e, em conformidade da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 04/2020, Processo Nº 1189/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para executar construção de 01 (um) galpão para a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, à Rua Pindaí, 191, com área total de 480,00 m², em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, maquinários, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia do Município, que fazem parte do Edital de Tomada de Preços nº 04/2020.

1.2 A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, somente fará os serviços de terraplanagem no local da obra (caso for necessário), sendo que não realizará nenhum tipo de serviço adicional, que ficará a cargo exclusivo da Contratada, sem nenhum custo adicional ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço Global para a licitação, acima descrito e identificado, é de R\$ _____, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.03.04.122.0011.1.143 – construção de galpão através de operação de crédito

4.4.90.51 – obras e instalações

1053 – Operação de crédito BADESUL

001 - Livres



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

4.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente do BADESUL para o licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação solicitada para o Município, como Notas Fiscais, Boletins de Medição, fotos das obras, empenhos, fiscalização de um Engenheiro do Banco, Negativas do Município e Cadin/RS atualizados.

4.1.1. Os recursos do Contrato BADESUL/PIMES não circularão pelo Município.

4.1.2. A Contrapartida será paga pelo Município de acordo com a porcentagem descrita no Quadro de Usos e Fontes do projeto, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito na conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

4.2 **É vedada a realização de pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição** do engenheiro da Prefeitura de Guarani das Missões/RS;

4.3 O pagamento referente à primeira parcela será efetuado mediante apresentação da nota fiscal acompanhado do **registro da obra junto ao INSS**, bem como **se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra**;

4.4 O Pagamento da última parcela será efetuada mediante **apresentação da CNO - Cadastro Nacional de Obras, referente à obra do referido contrato.**

4.5. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos originais ou suas cópias autenticadas:

- a) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao INSS quitadas, referente à matrícula da obra – CNO;
- b) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao FGTS quitadas;
- c) folha de pagamento, com assinatura e carimbo da empresa;
- d) termos de rescisão, se houver, com carimbo e assinatura da empresa;
- e) GFIP, com assinatura e carimbo da empresa.

4.6 Serão processadas as retenções legais nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do termo de autorização de início da obra, sendo esse o prazo para a conclusão da obra.

5.2 No momento da assinatura do **termo de autorização de início da obra**, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e



III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 03% (três por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

6.1. Dos Direitos

6.1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.2. Das obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

6.2.2. A empresa vencedora da licitação se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, especificações, projetos arquitetônicos, estruturais, instalações e detalhes, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra, e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução da obra.

6.2.3. Caberá ao vencedor da Licitação, fornecer o equipamento mecânico, ferramentas e demais instrumentos necessários às obras e serviços, contratar mão de obra idônea e suficiente, obter e empregar materiais de primeira qualidade para conclusão das obras no prazo fixado.

6.2.4. Todas as modificações que alterem substancialmente o projeto arquitetônico, estrutural e instalações, somente serão admitidas com autorização prévia e expressas dos autores dos projetos.

6.2.5. A direção da obra caberá a profissional habilitado, na forma da legislação vigente sobre tributos, trabalho, previdência social, acidentes do trabalho e demais contribuições, já que, por cujos encargos, responde unilateralmente, em toda a sua plenitude. Todos os trabalhadores da obra deverão obrigatoriamente usar os equipamentos individuais de segurança, durante todo o tempo de permanência da obra, ficando a fiscalização a cargo da contratada.

6.2.6. A contratada ficará obrigada a observar todas as leis, regulamentos e posturas, referentes a obra e segurança pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.2.7. A contratada manterá no canteiro um "Diário de Obra", onde serão lançados diariamente todos os trabalhos desenvolvidos e fatos dignos de registro. O livro será rubricado diariamente na obra pelo profissional habilitado da empresa. Somente serão computados a favor da empresa os dias em que, por motivo de força maior, for necessária a suspensão dos trabalhos, se no "Diário de Obra" constarem em cada um desses dias, termos lavrados e assinados pelo fiscal e profissional da empresa.

6.2.8. A contratada deverá tomar providências para a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra.

6.2.9. Todos os materiais/ferramentas a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade.

6.2.10. A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pelo devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, devendo também apresentar negativa de débito do INSS referente à matrícula da obra – CNO para fins de averbação da obra (se for obrigatório).

6.2.11. O Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS fiscalizará a execução da obra, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

6.2.12. A vigilância do local da obra será de inteira responsabilidade da contratada.

6.2.13. Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar o reparo imediato.

6.2.14. Serão impugnados pelo órgão técnico competente, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações. Ficará a contratada, obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos impugnados, logo após o reconhecimento da notificação correspondente, ficando por sua conta inclusive as despesas decorrentes dessas providências.

6.2.15. Qualquer divergência entre os projetos ou dúvidas que por ventura houver, será dirimida pelo responsável técnico da obra e contratante.

6.2.16. As disposições e dimensões de todos os elementos serão as indicadas no projeto, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.2.17. A contratada ficará responsável pelas indenizações, reparos, reposições, reconstrução ou qualquer dano que venham a sofrer as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, motivadas pela execução da obra.

6.2.18. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

6.2.19. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

8.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 77a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Aplicação de advertência no caso de constatação, pela Administração Pública de pequenas irregularidades, tanto durante a execução da obra quando depois de pronta.

9.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.3 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

9.4 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



9.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.6 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou não apresentar a garantia (nos termos do art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 03% (três por cento) sobre o valor do contrato) no momento da assinatura do termo de autORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da **pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.**

9.7 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.8 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).

10.2 Durante o período especificado no item 10.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

10.3 Após tal prazo, a responsabilidade passa a ser subjetiva.

10.4 Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE poderá providenciar a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

10.5. A Administração Municipal, mediante negativa da CONTRATADA ou em não havendo manifestação da mesma, abrirá procedimento administrativo, podendo após, mover processo judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 04/2020, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarani das Missões/RS, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
SETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA**

3) CONSTRUÇÃO DE GALPÃO

Área total de construção: 480,00 m²

Local: Secretaria de Obras do Município

Rua Pindaí, 191



MEMORIAL DESCRITIVO

Galpão para a Secretaria de Obras

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção de um **Galpão para a Secretaria de Obras do Município, com área total de 480,00m².**

DISPOSIÇÕES GERAIS

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo de empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.



- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será feita pelo processo convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas.

A obra será identificada com placa padrão BADESUL, com dimensões de 2,40 x 1,20 m, em chapa de aço galvanizado e estrutura de madeira.

Deverá conter no canteiro de obras EPI para que todos os funcionários trabalhem dentro das normas de segurança exigidas pelo Ministério do Trabalho.

INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

As fundações serão superficiais e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executadas com sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da superestrutura.



As sapatas isoladas serão em concreto armado com Fck mínimo de 20 MPa, nas dimensões retangulares mínimas de 0,80 x 0,80m e 0,50m de altura, com malha de aço 10,00 mm e ganchos com altura de 10,0cm, assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,2 MPa e lastro de concreto simples, concreto magro, com 3cm de espessura, nas quais também serão embutidos os “arranques” dos pilares, formando o “pescoço” de cada pilar, e que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 20 MPa.

PILARES:

Os pilares serão em concreto armado, com dimensões mínimas de 25x25cm, com altura de 5,00m.

Poderão ser do tipo pré-moldado.

COBERTURA:

Estrutura do telhado:

A estrutura do telhado será com tesouras metálicas, fixadas nos pilares, obedecendo as normas de segurança.

O projeto da estrutura metálica será de responsabilidade do fabricante e atenderá as especificações do projeto.

Contraventamento:

Será executado sistema de contraventamento na estrutura da cobertura, conforme o projeto. Serão fixadas barras de aço 6,3 mm em forma de “X” nos pilares, bem como, tirantes de aço 16,0 mm fixados perpendicularmente nos pilares.

Cobertura:

Será com telhas metálicas em aluzinco, fixadas na estrutura, incluso os acessórios de fixação.

PAVIMENTAÇÃO:

Contrapiso:

Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada.

Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto armado com malha de aço, misturado em betoneira, Fck = 15 Mpa, espessura mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5%, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DRENAGEM PLUVIAL:

Será instalada calha de aço na parte posterior, que escoará a água proveniente da chuva para uma caixa d'água existente.

Vistoria:

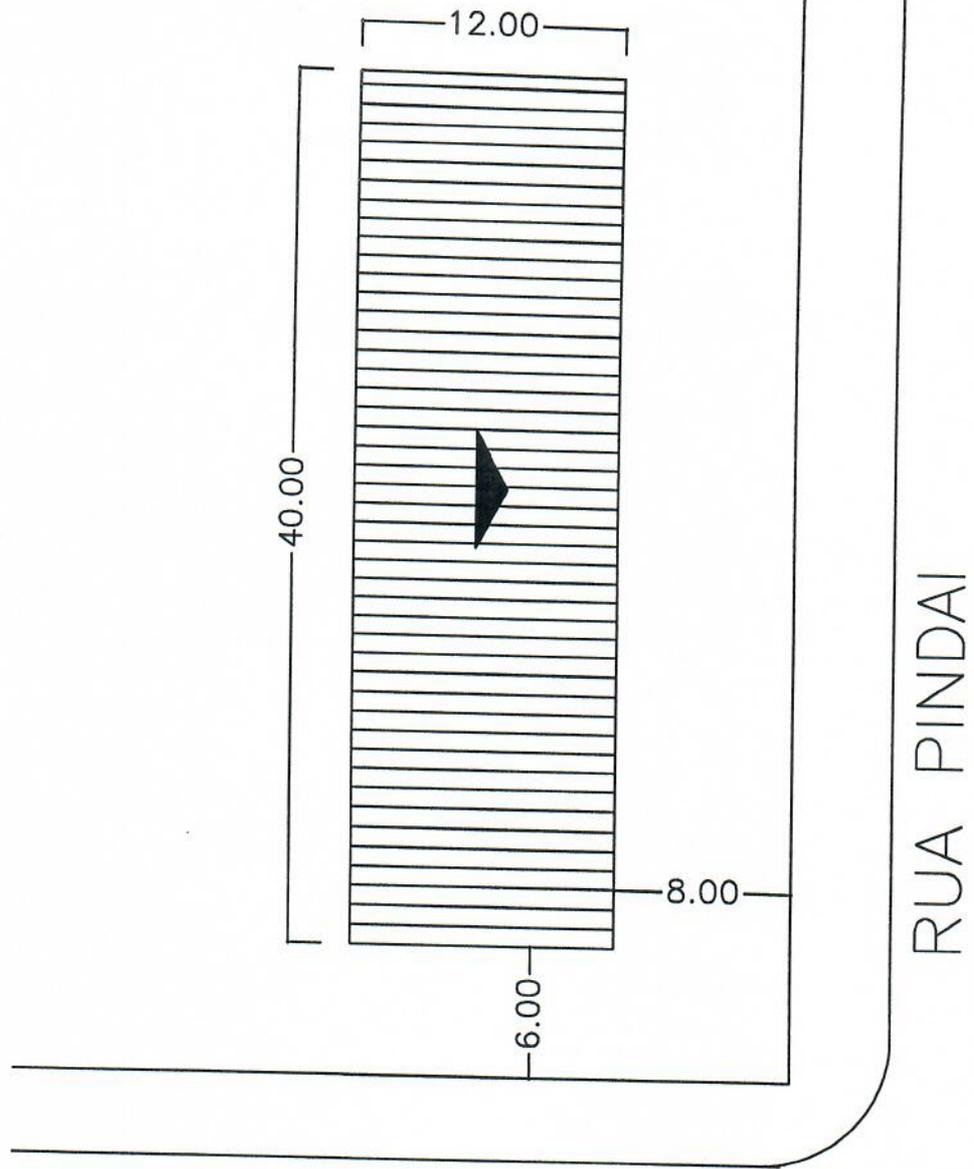
Com presença do fiscal de obra será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

Guarani das Missões - RS, setembro de 2019.


Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS


Eng. Civil Fausto Scher
CREA RS 210377

Norte



○ LOCALIZAÇÃO
 ESC. 1:350

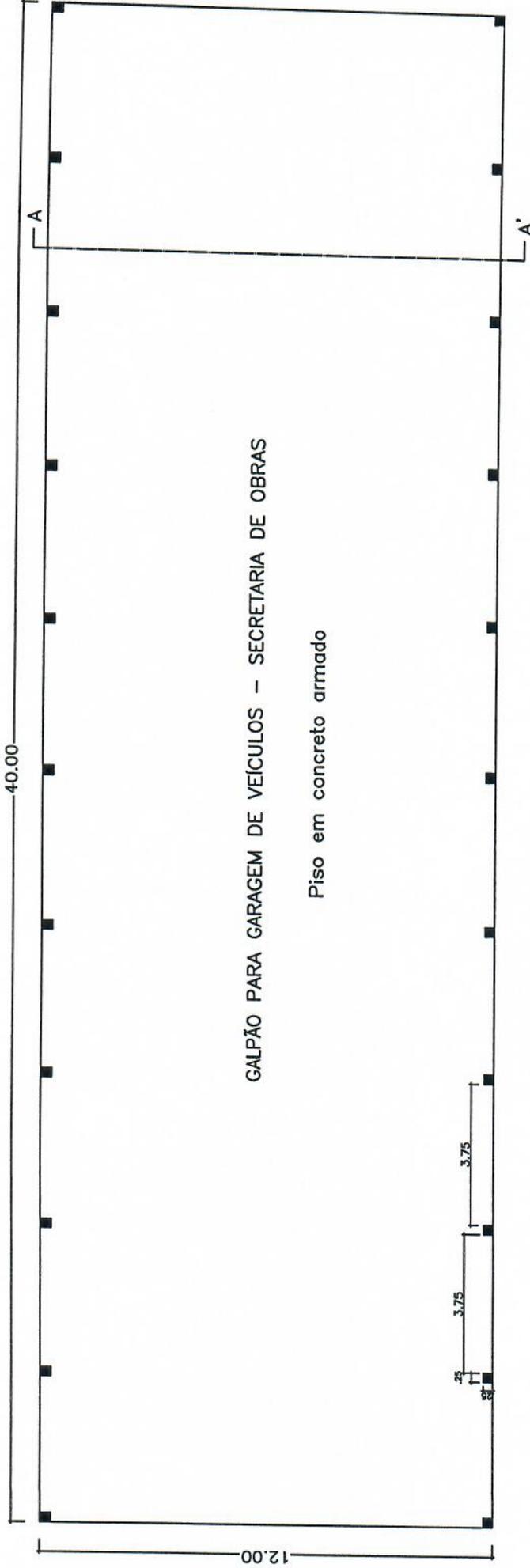
RUA SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
 RUA BOA VISTA, 265

OBRA:
 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO – SECRETARIA DE OBRAS

ESCALA: 1:350
 CONTEÚDO DA PRANCHA: LOCALIZAÇÃO

DATA: JULHO/2019	RESP. TÉCNICO: Fausto Scher Engenheiro Civil	PREFEITO: <i>Jerônimo Jaskulski</i> Prefeito Municipal Guarani das Missões - RS	PRANCHA: 01/04
---------------------	---	--	-------------------



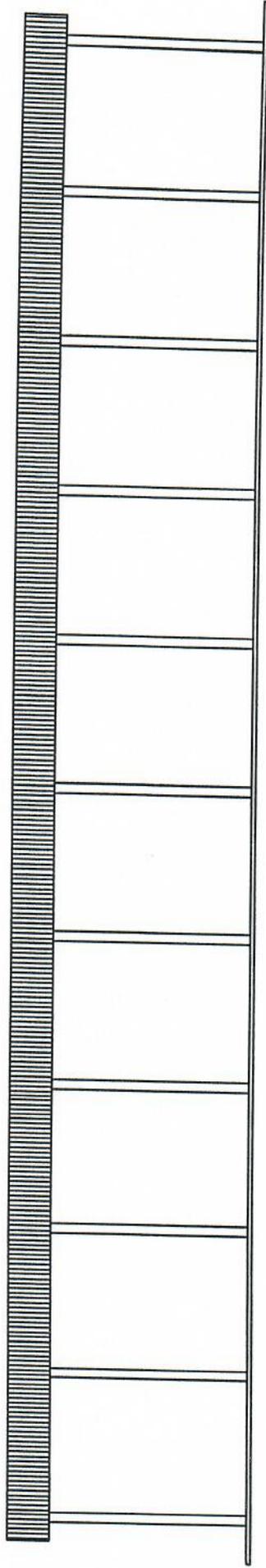
GALPÃO PARA GARAGEM DE VEÍCULOS – SECRETARIA DE OBRAS

Piso em concreto armado

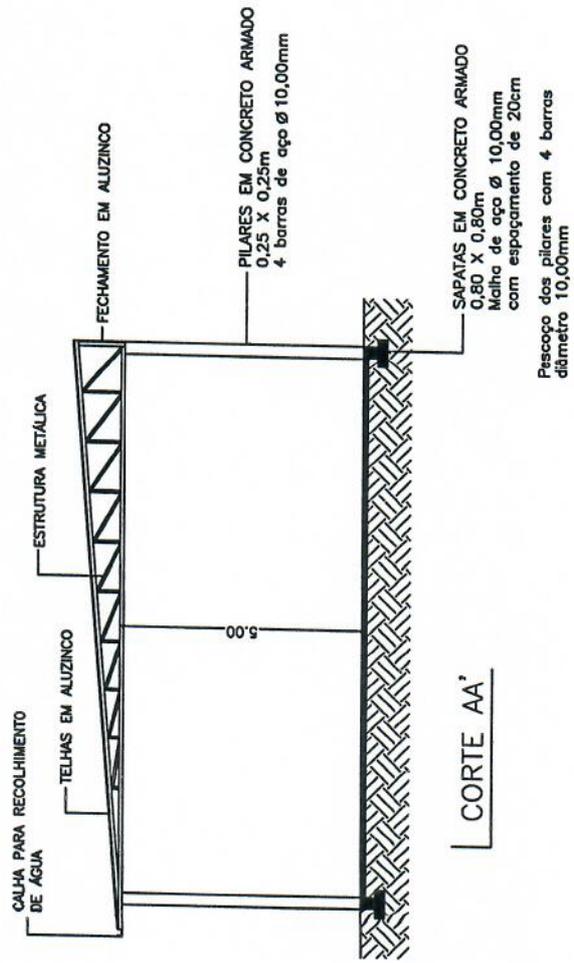
PLANTA BAIXA
A: 480,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
RUA BOA VISTA, 265

OBRA:		CONSTRUÇÃO DE GALPÃO – SECRETARIA DE OBRAS	
ESCALA:	CONTEÚDO DA PRANCHA:	PREFEITO:	PRANCHA:
1:150	PLANTA BAIXA	<i>Jerônimo Jansinski</i>	02/04
DATA:	RESP. TÉCNICO:	 Fausto Scher Engenheiro Civil	
JULHO/2019		Prefeito Municipal Guarani das Missões - RS	



FACHADA

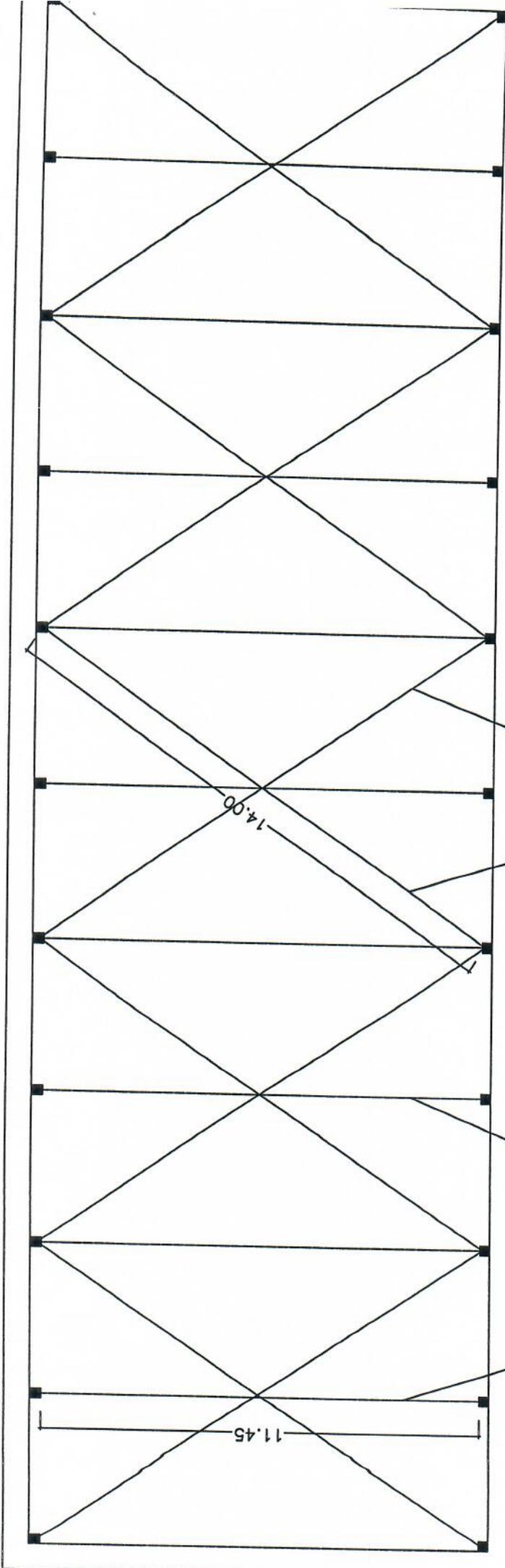


CORTE AA'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES RUA BOA VISTA, 265	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO – SECRETARIA DE OBRAS	
ESCALA: 1:150	CONTEÚDO DA PRANCHA: FACHADA E CORTE
DATA: JULHO/2019	RESP. TÉCNICO: <i>[Signature]</i>
PREFEITO: <i>[Signature]</i>	PRANCHA: 03/04

Fausto Scher
 Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal
 Guarani das Missões - RS



CONTRAVENTAMENTO
 AÇO CA 50 6,30mm
 10 unid. de 14,00m

TIRANTES
 AÇO CA 50 16,00mm
 11 unid. de 11,45m

PLANTA DE CONTRAVENTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES RUA BOA VISTA, 265			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO – SECRETARIA DE OBRAS			
ESCALA: 1:150	CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA DE CONTRAVENTAMENTO		
DATA: JULHO/2019	RESP. TÉCNICO: <i>Fauso Scher</i>	PREFEITO: <i>Jorge Roberto Dickowski</i>	PRANCHA: 04/04
Fauso Scher Engenheiro Civil			
Guarani das Missões - RS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Galpão - Secretaria de Obras
Município: Guarani das Missões
Endereço: Rua Pindaí

Data Base: 07/2019 - NÃO DES.
BDI: 25,00%

Planilha Orçamentária

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	Unif. c/ BDI	V.Total(R\$)
1.0		Serviços Preliminares					
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 2,40m x 1,20m Padrão BADESUL	m²	2,88	318,11	397,64	1.145,20
1.2	99059	Locação convencional da obra (execução de gabarito)	m	104,00	9,00	11,25	1.170,00
Subtotal item 1.0							2.315,20

2.0		Infra-estrutura: Fundações					
		Sapatas					
2.1	96522	Escavação manual para sapatas	m³	11,26	120,70	150,88	1.698,85
2.2	94097	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	14,08	4,99	6,24	87,82
2.3	74157/004	Lançamento/aplicação de concreto em fundações	m³	7,04	112,52	140,65	990,18
2.4	94964	Concreto Fck 20 Mpa	m³	7,04	340,35	425,44	2.995,08
2.5	96546	Armação aço CA-50, Ø 10,0mm - sapatas e pescoço dos pilares	Kg	199,80	8,04	10,05	2.007,99
Subtotal item 2.0							7.779,92

3.0		Superestrutura					
		Pilares em concreto armado					
3.1	94964	Concreto Fck 20 Mpa					
3.2	74157/004	Lançamento/aplicação de concreto	m³	6,875	340,35	425,44	2.924,88
3.3	92410	Forma para pilares, com reaproveitamento	m²	6,875	112,52	140,65	966,97
3.4	96546	Armação aço CA-50, Ø 10,0mm - vigas e pilares	m²	55,00	119,83	149,79	8.238,31
3.5	92775	Armação aço CA-60, Ø 5,0mm - vigas e pilares	Kg	273,80	8,04	10,05	2.751,69
			Kg	90,16	12,26	15,33	1.381,70
Subtotal item 3.0							16.263,56

4.0		Cobertura					
4.1	92620	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 12m, incluso içamento	unid	11,00	1.428,96	1.786,20	19.648,20
4.2	92580	Trama de aço composta por terças, incluso transporte	m²	512,50	24,80	31,00	15.887,50
4.3	94213	Fechamento frontal em aluzinco	m²	49,20	39,90	49,88	2.453,85
4.4	94213	Telhamento com telhas de aço/alumínio e: 0,5mm, incluso içamento	m²	512,50	39,90	49,88	25.560,94
		Contraventamento					
4.5	92760	Armação aço CA 50 6,3 mm	kg	35,28	8,69	10,86	383,23
4.6	92764	Armação aço CA 50 16,0 mm	kg	208,23	5,85	7,31	1.522,68
Subtotal item 4.0							65.456,40

5.0		Pavimentação					
5.1	68333	Piso em concreto, espessura de 7 cm, incluso juntas de dilatação em madeira	m²	480,00	37,81	47,26	22.686,00
5.2	85662	Armação em malha de aço 4,2mm 15 x 15cm	m²	480,00	12,17	15,21	7.302,00
Subtotal item 5.0							29.988,00

6.0		Instalação Pluvial					
		Calha para recolhimento de água					
6.1	94227	Calha em aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm	m	40,00	43,42	54,28	2.171,00

TOTAL C/ BDI 25,00 %	123.974,07
-----------------------------	-------------------

Fausto Scher
Engenheiro Civil
CREA/RS - 210377



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Este documento técnico tem por objetivo conhecer os serviços necessários para a **Construção de um galpão para abrigo de veículos na Secretaria de Obras**, com dimensões de 12,00m x 40,00m, bem como demonstrar os seus quantitativos.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Locação da obra: 12,0m + 40,0m + 12,0m + 40,0m = **104,00m**

2.0 – INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

Sapatas:

2.1 Escavação:

$$0,80 \times 0,80 \times 0,80 = 0,512 \text{ m}^3$$

$$0,512 \times 22 \text{ unid.} = \underline{\underline{11,26\text{m}^3}}$$

2.2. Regularização e compactação de fundo de valas escavadas:

➤ Área total: $0,80 \times 0,80 \times 22 \text{ unid.} = \underline{\underline{14,08\text{m}^2}}$

2.5. Lançamento e adensamento de concreto em fundação:

➤ Sapatas: $0,80 \times 0,80 \times 0,50 = 0,32 \text{ m}^3$

Total: $0,32 \times 22 \text{ unid.} = \underline{\underline{7,04\text{m}^3}}$

2.6. Concreto estrutural ($F_{ck}=20 \text{ MPa}$) para as sapatas e vigas baldrame:

➤ Sapatas: $0,80 \times 0,80 \times 0,50 = 0,32 \text{ m}^3$

Total: $0,32 \times 22 \text{ unid.} = \underline{\underline{7,04\text{m}^3}}$

2.7 Armaduras:

Armadura das sapatas

Aço 10,00 mm: (malha com espaçamento de 20,0cm)

Comprimento total: (com ganchos)

10 barras x 1,0m = 10,0 metros

FLD



10,0 x 22 unid. = 220,00 metros
220,0 m / 12 = 19 barras
19 x 7,40 Kg = **140,60 Kg**

Pescoço dos pilares: (10,00mm)
4 barras de 1,0m x 22 pilares = 88,00 m
88,0 / 12 = 8 barras
8 x 7,40 Kg = **59,20 Kg**

Total: 140,60 + 59,20 = **199,80 kg**

3.0 - SUPERESTRUTURA

3.1. Concreto Armado para Pilares

Lançamento e adensamento de concreto:
➤ Pilares: 0,25 x 0,25 x 5,00m x 22 = **6,875m³**

Armadura 10mm:

4 x 5,00m x 22 un = 440,00 m
440,0 / 12 = 37 barras
37 x 7,40 Kg = **273,80 Kg**

Estribos (5mm):

- 110,00 m / 0,20 (distanciamento estribos): 550 estribos
- 550 x 1,05m (comprimento cada estribo): 577,50 m
- 577,50 / 12: 49 barras
- 49 x 1,84 Kg: **90,16 Kg**

Forma para pilares (c/ reaproveitamento):
0,25 x 5,00 x 4 lados = 5,00 m² x 11 = **55,00 m²**

6.0 – COBERTURA:

6.1. Tesoura metálica apoiada sobre os pilares: **11 unidades**

6.2. Telhamento em aluzinco (com abas): 12,50 x 41,00 = **512,50 m²**

Fechamento da parte superior frontal com aluzinco: 1,20 x 41,00 = **49,20 m²**



Contraventamento:

6.3 Aço 6,3 mm:

14,0m x 10 unid. = 140,0 m

140,0 / 12 = 12 barras

12 x 2,94 kg = **35,28 kg**

6.4 Aço 16,0 mm:

11,45m x 11 unid. = 125,95 m

125,95 / 12 = 11 barras

11 x 18,93 kg = **208,23 kg**

7.0 – PAVIMENTAÇÕES

7.1. Contrapiso com espessura mínima de 5cm: 12,00 x 40,00 = **480,00 m²**

10.0 – INSTALAÇÃO PLUVIAL

Calha em aço galvanizado para recolhimento de água = **40,00 m**

Guarani das Missões, setembro de 2019.


Jerônimo Justino
Prefeito Municipal
Guarani das Missões

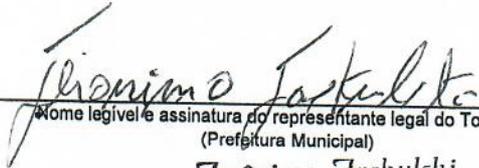

Fausto Scher
Eng. Civil CREA RS 210377

Nº do contrato:	Construção de Galpão
Tomador:	
Município:	Guarani das Missões

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	sem desoneração		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
25,00%			OBSERVAÇÕES
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal. As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos. $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Administração Central	5,50%	OK	
Mín: 3,00% Máx: 5,50%			
Seguros e Garantias	1,00%	OK	
Mín: 0,80% Máx: 1,00%			
Riscos	1,20%	OK	
Mín: 0,97% Máx: 1,27%			
Despesas Financeiras	1,39%	OK	
Mín: 0,59% Máx: 1,39%			
Lucro	8,00%	OK	
Mín: 6,16% Máx: 8,96%			
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK	

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.


Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
(Prefeitura Municipal)
Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS

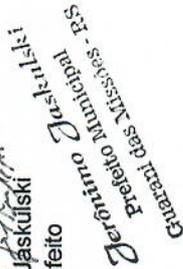

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo
orçamento (Prefeitura Municipal)
Fausto Scher
Engenheiro Civil
CREA/RS - 210377

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Obra: Construção de galpão para a Secretaria de Obras

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$/total	%	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%	120 dias	%
1	Serviços Preliminares e Fundações	10.095,12	8,14	10.095,12	8,14						
2	Superestrutura	16.263,56	13,12	8.131,78	6,56	8.131,78	6,56				
3	Cobertura	65.456,40	52,80					65.456,40	52,80		
4	Pavimentação e Instalação Pluvial	32.159,00	25,94							32.159,00	25,94
	Total	123.974,07	100,00	18.226,90	14,70	8.131,78	6,56	65.456,40	52,80	32.159,00	25,94


Jerônimo Jaskúlski
 Prefeito


Berônimo Baskulski
 Prefeito Municipal
 Guarani das Missões - RS


Fausto Scher
 Eng. Civil

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS		0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,50%	1,50%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	1,00%	1,00%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	0,60%	0,60%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50%	2,50%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	3,00%	3,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	8,00%	8,00%	0,00%	0,00%
A	Total	0,00%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL (A+B+C+D)		83,74%	47,06%	112,66%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET